LEI Nº 822

DE 18 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI N° 779, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, A QUAL AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua, FAZ SABER,, que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão ordinária, realizada em 18 de maio de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 040/2010, com a seguinte redação:

Art.1º- Os incisos I e II, do artigo 1°, da Lei n° 779, de 30 de setembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
I – Firmar convênio, e eventuais termos aditivos, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, observadas as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;
II – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, os recursos financeiros para o atendimento do convênio indicado no inciso I deste artigo;"

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 18 DE MAIO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal